



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone (054) 3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATO Nº 039/2021**

**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA
USO NAS OBRAS DE MELHORIA DE
DRENAGENS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.**

O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA MULTI SAFRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 07.021.542/0001-90, localizada No VI Distrito Industrial II, S/N- Distrito Vila Raspa, na Cidade de Tapera/RS, CEP 99.490-000, representada neste ato pelo Sr. **DIOGO TOMAS LASH**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 007.452.820-32 e RG nº 1073888545 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Schenkel, nº151, bairro centro, na Cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº147/2014 e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021**.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de tubos de concreto para uso nas obras de melhoria de drenagens nas estradas do município conforme as seguintes descrições:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	20	UN	Tubos de Concreto de 40 mm	R\$ 45,50	R\$ 910,00
02	70	UN	Tubo de Concreto de 50 mm	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
03	20	UN	Tubo de Concreto de 60 mm	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
04	10	UN	Tubo de Concreto de 80 mm	R\$ 186,33	R\$ 1.863,33
Total					R\$ 9.033,30

1.2 A Empresa **CONTRATADA** declara que todo produto entregue possui garantia contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer produto que apresente defeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.033,30 (nove mil, e trinta e três reais com trinta centavos) para o fornecimento dos Tubos de Concreto, constante do objeto deste contrato.

2.2 O presente contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

2.3 Havendo necessidade, devidamente comprovada, por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser aditivado, nos termos do artigo 65, “d”, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

Projeto: 2901 – Manutenção de Vias Públicas

Projeto: 2003 – Manutenção das Estradas no Interior

Elemento: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

RV: 01

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, acompanhada do atestado de recebimento dos produtos ora licitados e assinado pelo fiscal do contrato.

4.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do procedimento licitatório, e, ainda, número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias, a contar da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras deste Município.

5.2 A entrega dos Tubos de Concreto deverá ser programada, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre/RS, situada na Rua Recreio, nº 334, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos Tubos de Concreto, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

5.4 A entrega dos objetos será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, incluídas todas as despesas desta decorrentes, inclusive as despesas com frete e outras não especificadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.1.1 entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3 prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

6.1.4 a contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.1.5 aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1 Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

7.1.2 Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

7.1.3 Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Contrato.

7.1.4 Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8.2 Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

8.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

8.4 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário de Obras Sr. Leonel Humberto Huber ou quem este determinar por escrito

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/ RS, 29 de Junho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal
Contratante.

DIOGO TOMAS LASH
MULTI SAFRA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

LEONEL HUMBERTO HUBER
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato.

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: